

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 3.038/2011

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho – CNPJ 26.150.979/0001-78, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) para o corrente exercício de 2011.

Art. 2º O valor total estipulado no artigo anterior será pago em parcelas mensais fixas de:

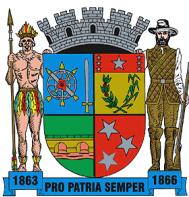
I- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a partir de janeiro, pela prestação de serviços de Saúde Ambulatorial e/ou de apoio de Diagnóstico e Terapêutico;

II- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de março, pela prestação de serviços de Ortopedia de Média Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, correndo a despesa à conta de dotações do orçamento vigente - Recursos Próprios – 02.07.02.10.302.0022.2108.3390-39.

Art. 3º O objeto do Convênio será a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e/ou de apoio de diagnóstico, terapêutico e serviços de Ortopedia de média complexidade conforme anexo I desta Lei, aos usuários do Sistema Único de Saúde em regime de parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º O impacto financeiro desta Lei, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias, especialmente as Leis nºs 2.869/2005 e 3.096/2007.

Ponte Nova, de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

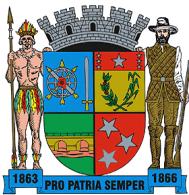
Luiz Octávio Lopes Dias
Secretaria Municipal de Saúde

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 3.038/2011

Autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar Convênio com a Fundação Filantrópica e Beneficente Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de corrigir os valores repassados pela Secretaria Municipal de Saúde à Fundação Beneficente Arnaldo Gavazza Filho para os atendimentos especificados no Projeto.

Os novos valores e especificações de atendimento foram resultados de entendimento entre o Prefeito Municipal, um grupo de representantes dessa Casa Legislativa, do Conselho Curador da Fundação e da Administração do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para um atendimento digno aos pacientes do Município de Ponte Nova segurados do SUS.

Tais valores e novas condições serão motivo de novo Convênio, que será enviado a essa Casa no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura; daí a revogação das Leis nºs 2.869/2005 e 3.096/2007 que deram origem ao Convênio em vigor.

Aguardando uma rápida tramitação nessa Casa Legislativa, esperamos a aprovação.

Ponte Nova, 17 de março de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Luiz Octávio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde